



HiStÓria e açÃo sOcial:

Paulo Marreiro dos Santos Júnior*

As lembranças de opressão e luta valorizam a capacidade política do povo, sua aptidão para encarregar-se de seus assuntos no decorrer dos grandes movimentos de massa (...).

Jean Chesneaux¹

Historiadores voltados ao estudo de cidades brasileiras têm chamado à atenção para as questões de moradia no âmbito da História. Esses estudos tiveram maior ênfase após ações como as de Pereira Passos no Rio de Janeiro e demais ações públicas em outras capitais no período conhecido como *Belle Époque*, provocando marcos na produção do conhecimento histórico sobre a temática.

Os estudos sobre os impactos provocados pela urbanização em capitais brasileiras desde há muito são elaborados por uma corrente historiográfica comprometida com os movimentos sociais, iluminando os processos de não-incorporação espacial dos pobres nas áreas centrais, ou mais urbanizadas, das cidades no seu momento de reestruturação urbanística e arquitetônica, denunciando tentativas de segregação rumo às periferias, como contemplando as múltiplas formas de resistência que moradores empreenderam para permanecerem nos espaços remodelados.

Entende-se que esse viés teórico, além de questionar modelos históricos tradicionais, iluminando questões inovadoras, descobrindo fontes alternativas, vem também chamar à discussão um problema social que se tornou recorrente no país: a questão da moradia nas principais capitais do Brasil. Questão que se consolidou como tema abordado nas pastorais, associações de classe, políticas públicas e demais organizações reconhecidas pelo empenho nos movimentos sociais. Torna-se, portanto, imperativo que historiadores abordem o tema. Tanto pelo seu caráter de denúncia ao presente quanto de questionamento sobre o passado, evidenciando também que as políticas atuais de remoção das áreas centrais não são originais da atualidade, mas já de longa data.

Nesse sentido, as reflexões sobre os processos de urbanização no quais se constituíram embates sociais fazem parte do *"elemento constitutivo da trama histórica, de seus fluxos e de sua dinâmica em permanente ação, interação, transformação e reconstrução"*.²

Manaus, na virada do século XIX para o XX, passava por um processo intenso de reestruturação urbano-arquitetônica. Atitudes disciplinadoras foram aplicadas no tocante à presença de habitações palustres nas áreas centrais, como revelava o Código de Posturas de 1872 e de 1890, nos quais ficava proibida a construção de casas de barro e cobertas de palha nas principais ruas da cidade.³

De acordo com o ideal de transformação da Manaus da Borracha, o Centro estava reservado para a construção das casas comerciais, sede de empresas, para a estruturação de prédios públicos, para a edificação de estruturas destinadas ao lazer das elites e para a moradia ostentatória dos "barões da borracha", havendo em contrapartida todo um discurso depreciativo quanto aos tipos de moradias populares existentes no centro. Contrariando autoridades e elites, era de interesse dos segmentos populares a permanência nas áreas centrais, por todas as vantagens logísticas que a área oferecia.

Assim, houve toda uma série de exigências quanto às posturas de edificação nas áreas centrais, tornando-se inviável economicamente para os mais pobres, como também uma política de desestímulo de construções de moradias populares no centro da cidade, tanto pelas exigências formais do Código de Posturas quanto pela especulação imobiliária, impossibilitando a permanência ou a construção de novas habitações populares no centro da cidade.

Com isso, estratégias de resistência à segregação habitacional foram elaboradas pelas camadas populares para a permanência no Centro da cidade, não como proprietários, mas como inquilinos,⁴ ou até mesmo em piores condições, como afirma Kowarick: "mão de obra sub-remunerada não tem condições de adquirir ou alugar uma casa, pois o custo da mercadoria habitação transcende em muito o preço da força de trabalho".⁵

Nos primeiros anos do século XX, as intervenções públicas sobre moradias coletivas⁶ no centro de Manaus atendiam à ótica sanitária. Com o decorrer dos anos o policiamento sanitário foi intensificado com visitas domiciliares feitas pela Secção de Higiene. As habitações populares, principalmente as de caráter *coletivo*, eram consideradas como propagadores de doenças, sendo um perigo à saúde pública.

A Secção de Higiene promovia desinfecção de ruas, sarjetas, quintais e poças d'água. Mas as habitações populares eram os principais alvos, com imposição de medidas sanitárias, como construção de fossas, banheiros ou até mesmo a demolição de hospedarias.⁷ Sidney Chalhoub dá uma dimensão mais clara sobre a visão que as autoridades tinham sobre as moradias populares.

As classes pobres não passaram a ser vistas como classes perigosas apenas porque poderiam oferecer problemas para a organização do trabalho e a manutenção da ordem pública. Os pobres também ofereciam perigo de contágio. (...) E houve então o diagnóstico de que os hábitos de moradia dos pobres eram nocivos à sociedade, e isto porque as habitações coletivas seriam focos de irradiação de epidemias, além de, naturalmente, terrenos férteis para a propagação de vícios de todos os tipos.⁸

O aumento da quantidade de moradias coletivas no centro esteve diretamente ligado às ondas migratórias da virada do século XIX para o XX. Nesse contexto os jornais locais noticiavam o agravamento da criminalidade. Autoridades e elites intervieram nas moradias populares das áreas centrais motivados por outras óticas que estavam além das de caráter sanitário. Passaram a identificar as habitações coletivas como esconderijos, ambientes onde se reuniam para promoverem atos nefastos, espaços da promiscuidade, locais que serviam como emboscadas para os incautos. Os hotéis e hospedarias de terceira categoria eram as principais moradias de segmentos populares desejosos em permanecer no centro, mas que não tinham residência própria. Sobre tais habitações coletivas eram projetadas as figuras de uma tocaia.

O chefe de Segurança Pública de 1905 ordenou o aumento da fiscalização nos hotéis e hospedarias, “impedindo as tocaias que ahi se fazem”⁹. Como no mesmo documento houve o ordenamento ao “director da repartição de Estatística, remettendo um quadro demonstrativo de hospedes nos hotéis e outros estabelecimentos congêneres existentes nesta capital”.¹⁰ Eram as primeiras tentativas oficiais de controle e vigilância sobre os variados gêneros de moradias coletivas que se tem notícia pelo viés da criminalidade como fenômeno social.

O “quadro demonstrativo de hospedes” que o chefe de Segurança Pública solicitou em 1905, foi anos mais tarde intitulado de “Mappa geral do movimento de hospedes e inquilinos dos hotéis, pensões, casas de commodos etc”. Esse Mappa tinha a função de possibilitar um levantamento detalhado de todos os hotéis e hospedarias existentes no centro da cidade de Manaus, que na prática, limitou-se ao levantamento somente das principais áreas do centro.

No seu conteúdo, teria endereço dos imóveis; nome do proprietário; o título da casa e a especificação ou gênero do estabelecimento. Serviam principalmente para se ter um rígido controle sobre seus “hóspedes”.

Associados ao quantitativo de homens e mulheres, nacionais e estrangeiros hospedados sob um certo período, era anexado ao Mappa uma cópia diária do livro de registro de hotéis e hospedarias, no qual estavam os dados dos ocupantes de tais casas, possibilitando um acompanhamento cotidiano dos hóspedes até a data de sua saída.

Assim, esses ocupantes podiam ser mais bem controlados, tendo seus passos sob vigiados, visualizando quando entravam e quando saíam dos hotéis e hospedarias, permitindo interferências policiais nas menores suspeitas.

Não eram quaisquer ocupantes de hotéis e hospedarias que preocupavam as autoridades, mas personagens específicos: os migrantes, e principalmente os oriundos dos seringais no interior do estado do Amazonas. Estes representavam categorias sociais consideradas perigosas pela sua aparência, hábitos e costumes considerados rudes e primitivos.

Hotéis e hospedarias, com esse título há espalhados por diversas ruas desta cidade um numero considerável de casas que têm o seu maior, senão único desenvolvimento em duas partes do anno: quando, terminado o fabrico da borracha os seringueiros descem em demanda de vapores que o transportem aos Estados do Sul, e quando, approximando-se a época de novo fabrico, voltam elles em demanda dos seringaes, enchem-se esses hotéis de hospedes.¹¹

Para o chefe de Segurança, os ocupantes de moradias coletivas tinham uma duração transitória na cidade. Porém, o pouco tempo de estada – pelo menos para o chefe de Segurança – já representava um perigo iminente. Pois os hóspedes de fato não ficavam reservados ao interior de seus cômodos, esperando algum vapor para levá-los aos seus estados de origem ou aos seringais, como afirma a autoridade. Os sujeitos históricos citados ocupavam a cidade, fazendo parte do cotidiano urbano, agindo sobre a urbe, exteriorizando suas práticas culturais, transformando o cenário da cidade.

O chefe de Segurança não tinha percebido ainda que “hotéis e hospedarias” não estavam servindo somente como acomodação provisória, mas também como estratégia de moradia/permanência.

Obviamente que no período que equivalia ao começo e término de fabrico de borracha, havia o aumento do índice populacional migrante na cidade, pois Manaus era o centro de concentração para subida e descida dos seringais. Mas era a densidade constante de migrantes no centro da cidade, sendo esses seringueiros ou não, que chamava a atenção das autoridades.

Por isso, as autoridades exigiam cada vez mais controle sobre os segmentos em questão. Dessa forma, em julho de 1905, o Chefe de Segurança do Estado exige mais rigidez no controle sobre os hóspedes de hotéis e hospedarias.

O registro das entradas e saídas de hospedes nos hotéis e hospedarias desta Capital, (...) tem todavia experimentado certos embarços e atrasos (...). Para evitar esse inconveniente só descubro dous meios – ou encarregar cada Subprefeito de tomar conhecimento e registrar o movimento dos hotéis e hospedarias compreendidos nos limites dos seus districtos; ou passar a ser elle feito por uma das secções da Secretaria, dando-lhe a precisa uniformidade.¹²

Como o passar dos anos, as autoridades perceberam que o controle sobre hotéis e hospedarias não estava destinado somente aos segmentos transitórios, mas a populares com diferentes trajetórias. Eram ex-moradores do centro que tiveram sua propriedade desapropriada, as novas gerações que não desejavam morar nos bairros, parte dos transitórios migrantes e imigrantes que se tornaram permanentes na cidade, todos buscando na moradia coletiva a permanência no centro.

Com o aumento da densidade de populares no centro, as autoridades passaram do controle e vigilância para a extinção das moradias coletivas das áreas centrais, e por conseqüência, buscando o fim da presença popular nos espaços em questão.

Mas as mesmas autoridades esbarraram na necessidade da presença popular para a própria concretização de seus intentos. Os segmentos populares que moravam nas áreas centrais, pela sua condição logística, eram os mais requisitados para o trabalho. Nas moradias coletivas centrais estavam as domésticas, os carregadores, os caixeiros, os garçons, as costureiras, os catraieiros, os choferes, ou seja, os trabalhadores preferenciais que atendiam às necessidades produtivas e de serviços das elites. Muitos desses trabalhadores, oriundos de outras regiões, eram especializados e mais adequados ao patronato.

Pela ótica do sanitarismo, havia a exigência de extinção das moradias coletivas no centro. Porém, isso representava a irregularidade da base da cadeia produtiva em seus postos de trabalho. Logo, “a exigência da lei para a extincção dos cortiços (como outros gêneros de moradia coletiva) é de difficil execução, pois ella não forneceu o remédio adequado nem as condições actuaes da edificação nesta cidade, isso permitem”.¹³ Decidiu-se pela parcial tolerância às moradias coletivas, em nome da manutenção da cadeia produtiva, mas como tendo como pano de fundo a objetividade sanitária.



Os cortiços e estalagens são, para a directoria do Serviço Sanitário, as construções discriminadas com a mesma denominação no regulamento dos Serviços Sanitários da União. Para extingui-los tem sido expedidas intimações, sendo depois interditados. Extincto dest'arte o mal em um logar, vae, por uma conseqüência immediata e inevitável, irromper alem sob o mesmo aspecto e acarretando conseqüências mais nocivas, porque ou os intimados vao abolotar-se com outros companheiros em quartos situados em outros pontos da cidade, produzindo assim condemnavel agglomeração, e, portanto, agravando as condições sanitárias desse meio; ou retiram-se para os subúrbios onde, alem desse prejuízo, salienta-se a carência da prophylaxia especifica, e fatalmente serão atacados pelo paludismo.¹⁴

Mesmo com certa tolerância sobre as moradias coletivas era nítida toda carga de depreciação e de intensificação na rigidez sobre o controle e vigilância de hotéis, hospedarias e seus habitantes. No Código de Postura de Manaus de 1910, foi promulgada uma completa legislação que tinha o intuito de traçar detalhes sobre o processo de vigilância/controlado de personagens sociais *desqualificados* que habitassem em quaisquer tipos de habitações coletivas, ou seja, todos os seus moradores. Para tanto, regularizou-se – de forma criteriosa – a confecção do *Mappa geral do movimento de hospedes e inquilinos*, que serviria como ferramental teórico para polícia, viabilizando mapear e encarcerar os elementos considerados nocivos.

O *Mappa Geral* era elaborado a partir da entrega diária de um relatório que continha número de hóspedes, nome, sexo, nacionalidade e naturalidade. A confecção do relatório diário era de responsabilidade do proprietário do hotel/hospedaria e deveria ser entregue na Chefatura de Polícia. Mediante os dados diários do *Mappa*, elaborava-se um quadro geral que compunha alguns meses do ano, sendo o *Mappa* publicado no Diário Oficial do Estado. As normatizações sobre hotéis/hospedarias eram rígidas, e buscavam controle e vigilância sobre seus habitantes.

Art. 161 – os proprietários ou gerentes de hotéis, hospedarias, estalagens e quaesquer casas publicas de aposentos para alugar, ficam na obrigação de ter um livro especial para a inscrição de todos os hospedes que recebem.

§ Único – extrahido diariamente um boletim do livro de inscrição de hospedes, será elle enviado ás 10 horas da manhã á Chefatura de Policia. Nesse boletim devem ser dadas todas as informações e minuncias referentes aos hospedes.

Art. 162 – o boletim referido mencionará, na ordem da inscrição do livro, todas as pessoas das referidas casas, ainda que o tenham feito por uma única noite.

Art. 163 – o proprietário ou gerente de estabelecimento da ordem de que trata o art. 161 é obrigado a dar parte á policia todas as vezes que um hospede se torne suspeito por qualquer motivo.

Art. 164 – os hotéis, hospedarias, e estalagens que acolherem meretrizes e pessoas desordeiras, serão fechados por ordem do superintendente e mais auctoridades a quem competir zelar pelo respeito á ordem e á moral publicas, desde que, nos mesmos estabelecimentos, se pratiquem actos contrários aos bons costumes, devidamente comprovados.¹⁵

O Código de Posturas era categórico quando se tratava de manter os ocupantes das ditas “*estalagens*” sob constante vigilância. Todas as “*minuncias*” referentes aos hóspedes eram importantes para a polícia, sendo denunciados todos aqueles que se tornassem suspeitos “*por qualquer motivo*”.

§ Único – (...) Nesse boletim devem ser dadas todas as informações e minuncias referentes aos hospedes.¹⁶

O sujeito histórico se tornava suspeito de acordo com o olhar de quem deveria denunciá-lo: o proprietário ou gerente das estalagens. Obviamente que, conforme os padrões sociais dos denunciadores, havia percepções e leituras diferenciadas, projetando para a mesma conduta a consideração de uma atitude suspeita ou não. Mesmo assim, as especificações do Código que traçavam o perfil do hóspede/inquilino como suspeito, provocaram variadas formas de criminalizações.

Qualquer um que tivesse práticas contra os padrões estabelecidos, olhar baixo; aparência rude; introspecção; trabalho irregular; propenso à irritação estava passivo de ser considerado suspeito. O Código chamava atenção também para personagens específicos, que eram merecedores de maiores atenções por parte das autoridades, tendo como penalidade o fechamento dos estabelecimentos se tais personagens fossem aceitos como hóspedes: eram as “*meretrizes e desordeiros*”. Mulheres desacompanhadas e economicamente independentes poderiam ser associadas ao perfil de uma meretriz, principalmente se no seu cotidiano estivesse inserido relacionamentos amorosos ou meras visitas de figuras masculinas.

Uma dona de quartos – a Julia Vieira, já entrada em annos, mas uma espécie de côco velho que ainda dá azeite.

A outra é a Thomazinha de Itália, rapariga nova e insinuante e até sympathica (...).

A Julia aluga uns quartos (de casa) á rua Barroso n. 14 e a Thomazinha foi lá aboletar-se mediante o pagamento de umas tantas lonas mensais.

Viviam bem, muito bem, muitíssimo bem até hontem quando a Thamazia resolveu fazer um macarrão a la napolitana e convidar uma certa roda para bater a pagaroca.

(...) A Julia, a aborrida com o negocio lá foi a policia e queixou-se da historia, expondo que taes raios de roda, de nomes Carlos Teodoro e Humberto, pintaram o simão e o sete no ara casa.¹⁷

Tal como as criminalizações sofridas por mulheres independentes, também estavam passíveis de punições qualquer atitude vista como desordem. Bastando para tanto praticar “*actos contrários aos bons costumes*”.

Para fugir de iminentes perseguições policiais ou por terem sua honra maculada por serem considerados suspeitos em potencial, alguns hóspedes recusavam-se em fornecer seus dados para serem catalogados no livro de registro e, por sua vez, pela Chefatura de Polícia. Mas as determinações eram claras e os alvos previamente escolhidos, os habitantes de moradias coletivas não deveriam escapar da vigilância/controlado das autoridades.

Eduardo Laforgue, proprietário da Pensão Moderna, queixou-se na 1º (delegacia) de que duas mulheres, passageiras do vapor Pará, chegaram hontem, hospedaram-se na referida pensão e que, sendo-lhe apresentado o livro de registro de hospedes, negaram-se as referidas mulheres a darem os seus nomes, naturalidade e procedência. Intimadas a comparecer á 1º, fizeram ahi as suas declarações, dando os seus nomes, naturalidade etc.¹⁸

As estigmatizações aos hotéis e hospedarias populares eram tantas, que os proprietários de casas do gênero tentavam divulgar seu estabelecimento como um baluarte do comportamento familiar, relatando como uma de suas principais características a *ordem* e o bom *conceito*. Era a forma encontrada para divergir do rótulo de lugar perigoso, mostrando ser diferente de outros hotéis, considerados próprios às tocais aos menos esclarecidos.

Apesar de variadas questões adversas fazerem parte do cotidiano das moradias populares, era considerado vantagem para os trabalhadores empobrecidos conseguirem local um dos quartúculos das áreas centrais ou improvisar algo semelhante sem tanto ônus. Uma via de mão dupla entre o difícil relacionamento social no convívio coletivo e a necessidade de moradia relacionada à subsistência e às facilidades urbanas apresentadas pelas áreas centrais.

Mesmo os segmentos populares tendo menor poder de intervenção nas transformações urbanas, chamavam a público os seus problemas com moradia. Buscando as autoridades através da imprensa, agiam crítica e politicamente, denunciando as condições precárias do domicílio, buscando intervenção nos altos preços dos aluguéis, exigindo reinvestimentos para melhoria de suas moradias. Se as autoridades não intervissem de acordo, agiam conforme suas práticas. Mesmo que para isso fosse necessário o enfrentamento aos proprietários. Tais ações demonstram conscientização política. Não como a dos grupos organizados, em sindicatos e associações, mas no seu caráter individual e conforme seus próprios pressupostos.

Notas

*Professor Mestre do Centro Universitário Nilton Lins.

1 CHESNEAUX, Jean. *Devemos fazer tábula rasa do passado?* São Paulo: Ática, 1992, p.43.

2 MATOS, Maria Izilda Santos de. Na trama urbana: do público, do privado e do íntimo. *Projeto História*. São Paulo, (13), junho, 1996, p. 130.

3 DIAS, Edineia Mascarenhas. *A ilusão do Fausto. Manaus 1890-1920*. Valer: Manaus, p. 67

4 Sobre as múltiplas estratégias de moradias populares no centro de Manaus, ver também: DIAS, Edineia Mascarenhas. *Mestrado em História – PUC-SP, 1988*. COSTA, Francisca Deusa Sena da. *Quando viver ameaça a ordem urbana. Trabalhadores urbanos em Manaus (1890/1915)*. Dissertação (Mestrado em História). PUC-SP, março de 1997. PINHEIRO, Maria Luiza Ugarte, 1999.

5 COSTA, Francisca Deusa Sena da. *op. cit.*, p. 51.

6 Entende-se por “moradias coletivas”: hotéis, estâncias, hospedarias, quartos de aluguel e casas de cômodos.

7 COSTA, Francisca Deusa Sena da. *op. cit.*, p. 124-125.

8 *Idem*, p.97.

9 Diário Oficial do Estado do Amazonas. Chefatura de Segurança Pública, 4 de fevereiro de 1905, nº 3234. Arquivo Público do Estado do AM.

10 *Idem*.

11 Mensagem lida perante o Congresso dos Representantes. 10 de julho de 1905, pelo Exm. Snr. Dr. Governador do Estado Antonio Constantino Nery. Chefatura de Segurança Pública do Estado. Hotéis e Hospedarias, p. 142. Arquivo Público do Estado do AM.

12 *Idem*, p. 160.

13 *Idem*, p. 96.

14 *Idem, ibidem*.

15 Código de Postura do Município de Manaus. Lei nº 639, 13 de setembro de 1910. Secção de Obras da Imprensa Oficial. Capitulo XIII: Comercio e Industria. Biblioteca Pública do Estado do AM.

16 *Idem, ibidem*.

17 Jornal do Comércio, Pessoal de Arrelia, 14 de maio de 1906.

18 Jornal do Comércio. Factos policiaes. 24 de agosto de 1909.